



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 08/2026

Campo Novo, 03 de Fevereiro de 2025.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 08, de 03 de fevereiro de 2026 que altera a Lei Municipal nº 2648/25, dispõe sobre a regulamentação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

AIRTON JOSE GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 8, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Município de Campo Novo encaminha a essa Casa Legislativa o presente projeto de lei ordinária que visa alterar a Lei Municipal nº 2648/26, dispõe sobre a regulamentação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias e dá outras providências.

Precisamente, pretende-se a alteração da tabela constante do artigo segundo da referida lei, para que o coeficiente salarial passe de 5,3117 para 5,3873 e, assim, seja garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias o pagamento correspondente a dois salários-mínimos, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e pela Medida Provisória 1172/2023, onde o salário mínimo federal passou novamente por alteração, a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia em carácter de urgência. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2648/25, dispõe sobre a regulamentação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias e dá outras providências.

Art. 1º A tabela constante do art. 2º Lei Municipal nº 2648/25, dispõe sobre a regulamentação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

.....

Emprego	Padrão	Carga Horária	Coefficiente Salarial
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	5,3873
Agente de Combate a Endemias	01	40h	5,3873

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeito retroativo a partir de 1º de janeiro.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

